



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.899

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2006

8 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Lei

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

“Altera a Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea b, do § 1º, do Art. 35, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000, alterada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 044, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35- (...)

§ 1º- (...)

b) em relação aos níveis de habilitação:

Nível I- coeficiente 1,00

Nível II- coeficiente 1,07

Nível III- coeficiente 1,12

Nível IV- coeficiente 1,20”

Art. 2º - Os valores constantes nas Tabelas “ A e B” , do Anexo II da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2002 (Estatuto do Magistério) e posteriores alterações, passam a vigorar na forma fixada nas Tabelas constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, em 23 de outubro de 2006

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

#### ANEXO ÚNICO

TABELA A- Tabela de Vencimentos - Grupo do Magistério - Professor 20 horas Aulas

Piso Salarial - Profissional de R\$ 696,71

Classe		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,38	1,40
<b>N-I</b>	<b>0,65</b>	453,05	498,36	521,01	543,66	566,32	588,97	625,21	634,27
<b>C-I</b>	<b>0,85</b>	592,46	651,42	681,33	710,96	740,58	770,20	817,60	829,45
<b>L-I</b>	<b>0,04</b>	278,80	306,68	320,62	334,56	348,50	362,44	384,75	390,32
<b>P-I</b>	<b>1,00</b>	697,02	766,73	801,58	836,43	871,28	906,13	961,89	975,83
<b>P-II</b>	<b>1,07</b>	745,82	820,41	857,70	894,99	932,28	969,57	1029,24	1044,15
<b>P-III</b>	<b>1,12</b>	780,67	858,74	897,77	936,81	975,84	1014,88	1077,33	1094,34
<b>P-IV</b>	<b>1,2</b>	836,43	920,08	961,90	1003,72	1045,54	1087,36	1154,28	1170,01

TABELA B- Tabela de Vencimentos - Grupo do Magistério - Professor 40 horas Aulas

Piso Salarial - Profissional de R\$ 1.393,42

Classe		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,38	1,40
<b>P-I ou E-I</b>	<b>1,00</b>	1394,04	1533,46	1603,16	1672,86	1742,56	1812,26	1923,78	1951,66
<b>P-II ou E-II</b>	<b>1,07</b>	1491,64	1640,82	1715,40	1789,98	1864,56	1939,14	2058,48	2088,30
<b>P-III ou E-III</b>	<b>1,12</b>	1561,34	1717,48	1797,54	1873,62	1951,68	2029,76	2154,66	2188,68
<b>P-IV ou E-IV</b>	<b>1,20</b>	1672,86	1840,16	1923,80	2007,44	2091,08	2174,72	2308,56	2340,02

### Editais

#### EDITAL N.º 013-A/2006

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA, Prefeito Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, divulga, após análise recursal, a retificação do Resultado da Prova Escrita constante no Anexo I e no Anexo II, os recursos indeferidos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados/MS, como segue:

1 – ANEXO I

DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - PROFESSOR

#### DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Identidade	LP	CE	CP	NOTA	RESULTADO
21067	ZILDA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	855638 SSP/MS	10,0	35,0	40,0	85,0	Reprovado

2 – ANEXO II

DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM RECURSOS INDEFERIDOS

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (1ª a 4ª SÉRIES) DE ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome	Identidade
21948	ARLENE DIAS DOS SANTOS	566815 SSP/MS
21005	DALVA DA COSTA	543818 SSP/MS
22103	ECLAIR HOLSBACK ROLON DA SILVA	295392 SSP/MS
22529	GLEICIR MENDES CARVALHO	388609 SSP/MS
22169	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	13464068 SSP/SP

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105  
Erminio Guedes dos Santos 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraça 3411-7149  
Jorge Luis De Lúcia 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
Maria de Fátima Metelaro 3411-7636  
José Henrique Marques 3411-7687  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701  
Manoel Capilé Palhano 3424-5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665  
Wilson Valentín Biasotto 3411-7787

**Editais**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

22450

MICHEL ROBSON WALEVEIN

1030850 SSP/MS

Inscrição	Nome	Identidade
20396	EUNICE RIBEIRO	20886899 SSP/SP
20276	ROSANA MORALES PIRES RAMIRES	567879 SSP/MS

3 – Os demais resultados constantes do Edital nº 010 A/2006 do dia 17/10/2006, que divulgou o resultado da Prova Escrita continuam inalterados.

Dourados/MS, 30 de outubro de 2006.

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal

Inscrição	Nome	Identidade
-----------	------	------------

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2006**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

<i>Número_Processo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Bairro</i>	<i>Inscricao</i>
002713/06	ADAO GERALDO RONDON PEREIRA IPTU - 2004 - 137,74 IPTU - 2005 - 632,90	0022	0002	CENTRO	00040203220000
002714/06	ADAO GERALDO RONDON PEREIRA ITU - 2004 - 350,07 ITU - 2005 - 844,88	0101	0000	CHACARA CALIFORNIA	00063707010000
002593/06	ADEMAR GONZAGA MARQUES ASFALTO - 2004 - 1.814,46 ITU - 2004 - 80,03 ROÇADA - 2004 - 136,56 ITU - 2005 - 115,89	64	05	ALVORADA - PQ	00013513230000-0
002618/06	ADEMIR BORCK DE SOUZA IPTU - 2004 - 232,42 IPTU - 2005 - 471,30	01	00	CHACARA - PARTE	00020542121000-5
002592/06	ADMAR GONZAGA MARQUES ASFALTO - 2004 - 1.814,46 ROÇADA - 2004 - 136,56 ITU - 2004 - 80,03 ITU - 2005 - 115,89	64	04	ALVORADA - PQ	00013513220000-6
002709/06	AGENSUL AGENCIA DE COBRANCA IPTU - 2004 - 288,19 IPTU - 2005 - 250,40	0014	000001	COIMASA - JD	00021334010000
002573/06	ALCIDES PERES ARTACHO ITU - 2004 - 1.312,76 ITU - 2005 - 1.901,06	000A	000015	SANTA HELENA - VL	00013212120000
002635/06	ANTONIO CASARIN IPTU - 2004 - 896,01 IPTU - 2005 - 908,15	0080	0018	PLANALTO - VL	00020231130000
002683/06	ANTONIO NORECY DASILVA ITU - 2004 - 933,56 ITU - 2005 - 1.126,52	0000	000000	CHACARA - PARTE	00021111120000-6
002684/06	ANTONIO NORECY DASILVA IPTU - 2004 - 3.689,39 IPTU - 2005 - 2.136,97	0000	0000	CHACARA - PARTE	00021111100000
002632/06	BATISTA TARGINO FERREIRA IPTU - 2004 - 449,52 IPTU - 2005 - 581,98	0000	0000	CHACARA - PARTE	00020211050000
002561/06	CARLOS GUIMARAES DA SILVA IPTU - 2004 - 49,68 IPTU - 2005 - 514,64	0033	0001	BNH III PLANO	00013172110000
002570/06	DJALMO MENIN IPTU - 2004 - 498,55 IPTU - 2005 - 860,61	0004	0021	SAO LUIZ - VL	00013202060000
002731/06	EDGAR PLETSCHE/OU IPTU - 2004 - 1.002,51	0014	000C	TONANII - VL	00022101010000
002574/06	ELIAS BARBOSA COELHO IPTU - 2004 - 307,48 IPTU - 2005 - 457,85	000B	0002	SANTA HELENA - VL	00013222170000
002689/06	EMILIANO ALVES STEIN IPTU - 2004 - 431,98 IPTU - 2005 - 234,37	0002	7P/8	CHACARA 67 - PARTE	00022102050000
002584/06	ESP DE ADEMIR REIS E AGNALDO A. DOS REIS IPTU - 2004 - 439,16 IPTU - 2005 - 445,12	05	04	ITAIPU - PROL. DO JD	00013421190000-2
002722/06	ESPOLIO ALBERTO L. DE LA C. V. SUYPENE IPTU - 2004 - 297,84 IPTU - 2005 - 258,68	0011	0020	ICASSATI - VL	00021633210000
002673/06	ESPOLIO DE AGNALDO ALVES DOS REIS E OU ITU - 2004 - 612,58 ITU - 2005 - 253,40	0007	000014	ELDORADO - VL	00020545110000

## Editais

002674/06	ESPOLIO DE AGNALDO ALVES DOS REIS E OU ITU - 2004 - 476,43 ITU - 2005 - 197,05	0006	0013	GUANABARA - JD	00031101220000
002559/06	EUSEBIO DIAS MARTINS IPTU - 2004 - 804,34	08	H	GIRASSOL - JD	00013302020000-8
002601/06	FERNANDO BACARIN IPTU - 2004 - 353,64 IPTU - 2005 - 751,72	14	7	EUROPA - JD	00014111130000-6
002638/06	FUJII & CIALTDA IPTU - 2004 - 7.784,22 IPTU - 2005 - 9.017,77	87	HKL	CENTRO	00020304030000-2
002754/06	GENEROSA DA SILVA MACHADO IPTU - 2004 - 607,67 IPTU - 2005 - 263,98	000F	0014	ROSA - VL	00022225140000
002720/06	JESUINA DA SILVA DONATO ITU - 2004 - 714,72 ITU - 2005 - 295,65	20	09	OURO VERDE - JD	00021604200000
002725/06	JOAO RODRIGUES DA SILVA ITU - 2004 - 457,38 ITU - 2005 - 141,88	06	02	SAO FRANCISCO - VL	00030115020000-2
002597/06	JORGE DOKO IPTU - 2004 - 168,51 IPTU - 2005 - 501,91	81	23	ALVORADA - PQ	00013542050000-5
002752/06	JOSE BISPO DA CRUZ IPTU - 2004 - 334,97 IPTU - 2005 - 239,32	I	1	ROSA - VL	00022216020000-1
002743/06	JOSE DE ANDRADE FIDELIS IPTU - 2004 - 652,60 IPTU - 2005 - 844,88	06	03	CHACARA 67 - PARTE	00022120100000-3
002688/06	JOSE ROBERTO TECCHIO ITU - 2004 - 1.361,44 ITU - 2005 - 704,07	0000	0000	JUAZEIRO - CHAC.	00060000000031
002581/06	JUVENTINO GOMES DE SOUZA FILHO IPTU - 2004 - 301,66 IPTU - 2005 - 611,64	0002	0016	ITAIPU - PROL. DO JD	00013325090000
002734/06	LUIZ OTAVIONESPOLO IPTU - 2004 - 587,54 IPTU - 2005 - 595,66	0004	001B	CHACARA - PARTE	00022111070000
002603/06	MADSON PEREIRA FERNANDES E OUTRA IPTU - 2004 - 397,68 IPTU - 2005 - 146,33	0011	0002	ALTO DAS PAINEIRAS	00015101060000-1
002544/06	MARIA DE LURDES MARTINS SILVEIRA IPTU - 2004 - 383,25 IPTU - 2005 - 333,00	0016	0003	BNH III PLANO	00013122110000
002738/06	MARILEI NARDONI IPTU - 2004 - 181,58 IPTU - 2005 - 489,06	0004	0001	BNH II PLANO	00022114010000
002656/06	MILTON LUIZ NORILER IPTU - 2004 - 821,90 IPTU - 2005 - 833,12	0020	0011	MAXWELL - VL	00020411220000
002582/06	MOACIR KENZIOTA ITU - 2005 - 517,65 ROÇADA - 2005 - 150,02	02	22	ITAIPU - JD	00013325150000-7
002589/06	NAIDE APARECIDA COCADO NASCIMENTO ASFALTO - 2004 - 5.964,56	63	19	ALVORADA - PQ	00013512010000-1
002663/06	OSWALDO WOLF IPTU - 2004 - 891,80 IPTU - 2005 - 1.098,43	0024	009B	MAXWELL - VL	00020511090000
002701/06	PAULO ROBERTO BUGARRELI BESSA IPTU - 2004 - 419,72 IPTU - 2005 - 425,43	0017	0009	PLANALTO - VL	00021234030000
002694/06	RILTON BARCELOS DE QUEIROZ IPTU - 2004 - 815,35 IPTU - 2005 - 826,51	0007	0018	PLANALTO - VL	00021212080000
002699/06	RITA DE ALMEIDA MARTINS IPTU - 2004 - 52,75 ASFALTO - 2005 - 1.291,57 IPTU - 2005 - 50,33	0003	0004	SANTARITA - JD	00056318050000
002732/06	SATIKO TILHAHARA IPTU - 2004 - 542,24 IPTU - 2005 - 1.087,02	0010	0014	PLANALTO - VL	00022106050000
002680/06	SED-SOCIEDADE DE EDUCACAO DOURADOS S/C IPTU - 2005 - 2.532,59	0000	0000	PLANALTO - VL	00021102040000-2
002678/06	TRANSPORTADORA RIO BRILHANTE LTDA IPTU - 2004 - 381,23 IPTU - 2005 - 331,20	0014	0019	OURO VERDE - JD	00020731080000

**Licitações****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 151/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, aparelhos e utensílios de uso doméstico. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: FABIPEL MOVEIS E PAPELARIA LTDA.-ME, nos itens 01, 02, 03 e 04; CAIRES & CIA. LTDA.-EPP, nos itens 05, 06 e 07. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 992/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 19 de outubro de 2006.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 153/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: FABIPEL MOVEIS E PAPELARIA LTDA.-ME, no item 01; CAIRES & CIA. LTDA.-EPP, no item 02. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 1048/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 19 de outubro de 2006.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Extratos de Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2006/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda-Me.  
PROCESSO: Pregão Presencial nº 010/2006.  
OBJETO: Aquisição de lixeiras de coleta para uso no Hospital Universitário.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
12.03 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados  
10.302.119 – Programa de Promoção de Saúde e Preservação da Vida  
4.007 – Manutenção do Hospital Universitário  
44.90.52 – Material Permanente  
44.90.52.22 – Outros Materiais Permanentes  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2006/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda.  
PROCESSO: Tomada de Preço nº 039/2006.  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de higienização para uso no Hospital Universitário.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados  
10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
4.007 – Manutenção do Hospital Universitário  
33.90.30 – Material de Consumo  
33.90.30.16 – Material de limpeza e higienização  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 57.098,10 (cinquenta e sete mil noventa e oito reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2006/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
W. Sanches Tupã-EPP.  
PROCESSO: Tomada de Preço nº 039/2006.  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de higienização para uso no Hospital Universitário.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados  
10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
4.007 – Manutenção do Hospital Universitário  
33.90.30 – Material de Consumo  
33.90.30.16 – Material de limpeza e higienização  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 50.761,50 (cinquenta mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2006/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Bio-Limp Produtos para Limpeza Ltda-Me.  
PROCESSO: Tomada de Preço nº 039/2006.  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de higienização para uso no Hospital Universitário.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados  
10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
4.007 – Manutenção do Hospital Universitário  
33.90.30 – Material de Consumo  
33.90.30.16 – Material de limpeza e higienização  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 74.267,50 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2006/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Free-Line Comércio e Representações Ltda.  
PROCESSO: Tomada de Preço nº 039/2006.  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de higienização para uso no Hospital Universitário.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados  
10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
4.007 – Manutenção do Hospital Universitário  
33.90.30 – Material de Consumo  
33.90.30.16 – Material de limpeza e higienização  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 3.321,01 (três mil trezentos e vinte e um reais e um centavo).  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2006/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda.  
PROCESSO: Carta Convite nº 089/2006.  
OBJETO: Aquisição de aparelho de uso doméstico e equipamentos de áudio, vídeo e fotos.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
2.095 – Manutenção da Atenção Básica  
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
44.90.52.06 – Aparelho e Utensílios de Uso Doméstico  
44.90.52.11 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Fotos  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
VALOR: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

## Extratos de Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2006/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
 Fabipel Móveis e Papelaria Ltda-Me.  
 PROCESSO: Carta Convite nº 089/2006.  
 OBJETO: Aquisição de aparelho de uso doméstico e equipamentos de áudio, vídeo e fotos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
 12.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
 2.095 – Manutenção da Atenção Básica  
 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
 44.90.52.06 – Aparelho e Utensílios de Uso Doméstico  
 44.90.52.11 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Fotos  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
 VALOR: R\$ 6.669,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)  
 DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2006.  
 Secretaria Municipal de Finanças.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2006/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
 Valdirene Aparecida Barbosa-Me.  
 PROCESSO: Carta Convite nº 089/2006.  
 OBJETO: Aquisição de aparelho de uso doméstico e equipamentos de áudio, vídeo e fotos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
 12.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida  
 2.095 – Manutenção da Atenção Básica  
 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
 44.90.52.06 – Aparelho e Utensílios de Uso Doméstico  
 44.90.52.11 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Fotos  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
 VALOR: R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2006.  
 Secretaria Municipal de Finanças.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2006/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
 Marco Aurélio Schwingel.  
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 006/2006.  
 OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo por mais 03(três) meses, com início em 08/07/2006, com previsão de vencimento em 07/10/2006.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2006.  
 Secretaria Municipal de Finanças

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2006/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
 Nutrir Alimentos Ltda.  
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 008/2006.  
 OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo por mais 03(três) meses, com início em 07/07/2006, com previsão de vencimento em 06/10/2006.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2006.  
 Secretaria Municipal de Finanças

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2005/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
 Figueira Palace Hotel Ltda.  
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 072/2005.  
 OBJETO: Execução de serviços de hospedagem.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 28.00 – Encargos Gerais do Município  
 28.01 - Encargos Gerais do Município – Recursos Sob Supervisão da Semgep  
 6.040 – Despesas com Custeio da Administração Municipal  
 04.122.003 – Gestão Administrativa  
 3.3.90.39.09 – Serviços de Alojamento e Hospedagem  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2005.  
 Secretaria Municipal de Finanças.

## Balancete

FUNDAÇÃO MUNIC. DE SAÚDE E ADM. HOSP. DE DOURADOS				BALANCETE FINANCEIRO		Número : 00001		
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES Setembro		ANO 2006		
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS			
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				
Receita patrimonial	172.590,96	17.510,79	190.101,75	10-SAUDE	9.538.507,40	1.260.349,50	10.798.856,90	
Receita de Serviços	10.867,49	470,02	11.337,51	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>9.538.507,40</b>	<b>1.260.349,50</b>	<b>10.798.856,90</b>	
Transferências correntes	197.866,13	23.532,85	221.398,98	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				
Outras receitas correntes	3.364,51	456,00	3.820,51	RESTOS PAGAR	1.622.887,78	20.929,80	1.643.817,58	
Transferências de capital	463.558,57		463.558,57	CONTA A PAGAR - PAGO	6.476.497,03	1.198.306,99	7.674.804,02	
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>848.247,66</b>	<b>41.969,66</b>	<b>890.217,32</b>	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>8.099.384,81</b>	<b>1.219.236,79</b>	<b>9.318.621,60</b>	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>CONSIGNAÇÕES</b>				
EMPENHOS A PAGAR	8.850.019,84	1.225.295,08	10.075.314,92	Consignações	985.568,69	169.002,14	1.154.570,83	
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>8.850.019,84</b>	<b>1.225.295,08</b>	<b>10.075.314,92</b>	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>985.568,69</b>	<b>169.002,14</b>	<b>1.154.570,83</b>	
<b>CONSIGNAÇÕES</b>				<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>				
Consignações	1.001.065,91	169.516,75	1.170.582,66	Depósitos de diversas origens	19.113,96		19.113,96	
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>1.001.065,91</b>	<b>169.516,75</b>	<b>1.170.582,66</b>	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>19.113,96</b>		<b>19.113,96</b>	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>				<b>SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO</b>				
Depósitos de diversas origens	19.113,96		19.113,96	Bancos - contas movimento	1.731.781,53	1.569.520,87	1.569.520,87	
Transferência financeira a fundos	7.785.262,93	970.096,91	8.755.359,84	Bancos contas contratos	3.668,68	4.160,34	4.160,34	
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>7.804.376,89</b>	<b>970.096,91</b>	<b>8.774.473,80</b>	<b>BANCOS CONTA CONVENIOS</b>	<b>583.717,82</b>	<b>503.776,79</b>	<b>503.776,79</b>	
<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>2.319.168,03</b>	<b>2.077.458,00</b>	<b>2.077.458,00</b>	
Bancos - contas movimento	2.282.317,53	1.731.781,53	2.282.317,53					
Bancos contas contratos	1.630,68	3.668,68	1.630,68					
<b>BANCOS CONTA CONVENIOS</b>	<b>174.084,38</b>	<b>583.717,82</b>	<b>174.084,38</b>					
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>2.458.032,59</b>	<b>2.319.168,03</b>	<b>2.458.032,59</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.961.742,89</b>	<b>4.726.046,43</b>	<b>23.368.621,29</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.961.742,89</b>	<b>4.726.046,43</b>	<b>23.368.621,29</b>	

Dinair Vieira Marques Ranzi  
 Diretora Superintendente-HU  
 RG: 324328 SSP-MS  
 Matrícula 502032

Adriana Kato Takahashi Saturnino  
 Controladora-CRC/MS 0071270-4  
 CPF 793.417.211-72

# Outros Atos

## Pareceres Técnicos

**Nome: ALUGATUDO**

Laudo de Constatação nº.: 273

Notificação nº.: 228

Auto de Infração nº.: 527

Numero:	Data:	Ano:
B018/06	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

A defesa apresentada não exige a empresa de apresentar as devidas Licenças Ambientais, já que a mesma está sendo omissa a "Lei Verde", Lei nº 055 de 19/12/2002, que prevê em seus artigos 25 e 26 que as atividades potencialmente poluidoras dependem da Licença Ambiental, sendo assim esta Comissão decide por unanimidade manter a multa, o que não desobriga o empreendedor a apresentar as devidas Licenças Ambientais.

Informamos também que o não atendimento às solicitações acima mencionadas pode gerar outras multas em valores que vão de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Nome: ADRELINA KART**

Laudo de Constatação nº.: 720

Notificação nº.: 828

Auto de Infração nº.: 577

Numero:	Data:	Ano:
017/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Esta comissão decide por unanimidade manter o auto de infração devido ao fato da empresa não ter cumprido as exigências contidas na notificação 720/2005, lavrada no dia 10/04/2006 vindo a cumprir exigências apenas depois da emissão do auto de infração infringindo o artigo 131 da "Lei Verde", Lei Complementar 055 de 19/12/2002 e seus anexos.

**Nome: AUTO ELETRICADOURADOS**

Laudo de Constatação nº.: 954

Notificação nº.: 782

Auto de Infração nº.: 599

Numero:	Data:	Ano:
046/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em resposta a defesa apresentada pela empresa Auto Elétrica Dourados, informamos que de acordo com a "Lei Verde", Lei Complementar nº 055 de 2002 e Lei Complementar 077 de 23 de dezembro de 2004, a Atividade de Serviço de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos é classificado na lei com o código 332 e definida com potencial poluidor média, sendo assim é obrigatório a apresentação do Licenciamento ambiental. Tendo em vista o exposto a comissão decide por unanimidade manter o auto de infração no valor de R\$ 1.230,00 (hum mil e duzentos e trinta reais), que deverá ser recolhido ao Fundo Municipal do Meio ambiente.

**Nome: AUTO PEÇASE MECÂNIAJACI MOTOR**

Laudo de Constatação nº.: 941

Notificação nº.: 714

Auto de Infração nº.: 593

Numero:	Data:	Ano:
031/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Verificar com Glaiton Couto se já providenciar o Licenciamento da Auto Peças e Mecânica Jaci Motor, já que ele se comprometeu em apresentar o licenciamento no dia 21/05/2006.

**Nome: BIO RURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**

Laudo de Constatação nº.: 959

Notificação nº.: 776

Auto de Infração nº.: 599

Numero:	Data:	Ano:
025/06	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Por já estar protocolado o Licenciamento Ambiental e não ter causado danos ao meio ambiente, cancelamos o Auto de Infração.

**Nome: Carlos Eduardo Mendes – Ed. Paddock**

Laudo de Constatação nº.: 646

Notificação nº.: 609

Auto de Infração nº.: 546

Numero:	Data:	Ano:
033/2005	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado o Licenciamento Ambiental, esta comissão decide pelo cancelamento da multa.

**Nome: CASADO VIME**

Laudo de Constatação nº.: 943

Notificação nº.: 693

Auto de Infração nº.: 614

Numero:	Data:	Ano:
037/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado a Licença Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local esta comissão decide pelo cancelamento do Auto de Infração.

**Nome: CHURRASCARIA QUERÊNCIA**

Laudo de Constatação nº.: 945

Notificação nº.: 694

Auto de Infração nº.: 575

Numero:	Data:	Ano:
034/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado a Licença Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local, sugerimos o cancelamento do Auto de Infração.

**Nome: DOURALUB**

Laudo de Constatação nº.: 917

Notificação nº.: 689

Auto de Infração nº.: 587

Numero:	Data:	Ano:
021/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado o Licenciamento Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local, a comissão decide pelo cancelamento da multa.

**Nome: GIDALTE M. DA SILVA & CIALTDA - ME**

Laudo de Constatação nº.: 811

Notificação nº.: 670

Auto de Infração nº.: 567

Numero:	Data:	Ano:
036/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

A Comissão decide cancelar o Auto de Infração devido as providências do empreendedor para evitar danos ambientais e por já ter protocolado o processo de Licenciamento Ambiental.

**Nome: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Laudo de Constatação nº.: 953

Notificação nº.: 781

Auto de Infração nº.: 588

Numero:	Data:	Ano:
002/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Por não apresentar defesa, a Comissão julga a revelia presente, o Auto de Infração, devendo o empreendedor recolher o valor total da multa ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

## Pareceres Técnicos

**Nome: HOTELLAGUNA**

Laudo de Constatação nº.: 824

Notificação nº.: 701

Auto de Infração nº.: 573

Numero: Data: Ano:  
033/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Informamos que o fato da constituição da empresa ser anterior a Lei Complementar 055 de 19/12/2002, "Lei Verde" não desobriga a mesma da obtenção da Licença Ambiental, já que o empreendimento se enquadra na referida Lei, como potencialmente poluidor.

Portanto a Comissão decide por manter o Auto de Infração, reduzindo o valor da multa em 80%, devendo este valor ser aplicado em melhorias no sistema de controle ambiental da empresa que deverá obrigatoriamente recolher 20% do valor da multa ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Nome: IMESUL-METALÚRGICALTDA**

Laudo de Constatação nº.: 994

Notificação nº.: 741

Auto de Infração nº.: 616

Numero: Data: Ano:  
041/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Pelo fato da empresa ter reparado o dano ambiental ocorrido e ter apresentado o Licenciamento Ambiental, a comissão decidiu que do montante da multa de R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deverá ser aplicado no sistema de controle ambiental da empresa e o restante R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Nome: JOSÉ APARECIDO DO CARMO**

Laudo de Constatação nº.: 826

Notificação nº.: 705

Auto de Infração nº.: 581

Numero: Data: Ano:  
019/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em resposta a defesa enviada a este Instituto, a Comissão informa que o fato da constituição da empresa ser anterior a Lei Complementar 055 de 19/12/2002, "Lei Verde" não desobriga a mesma da obtenção da Licença Ambiental, já que o empreendimento se enquadra na referida lei, como potencialmente poluidor.

Portanto a Comissão decide por manter o Auto de Infração, reduzindo o valor da multa em 80%, devendo este valor ser aplicado em melhorias no sistema ambiental. Deverá obrigatoriamente recolher 20% do valor da multa ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Nome: JOSÉ FERNANDES C. FILHO - ME**

Laudo de Constatação nº.: 962

Notificação nº.: 779

Auto de Infração nº.: 611

Numero: Data: Ano:  
018/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

O empreendimento encontra-se com a Licença de Operação vencida e a responsabilidade do destino final dos resíduos é exclusivamente do gerador. Sendo assim mantemos o Auto de Infração, reduzindo o valor da multa em 50% para que se aplique em melhorias no sistema de controle ambiental da empresa. Devendo recolher ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA 50% do valor da multa.

**Nome: LIF – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Laudo de Constatação nº.: 993

Notificação nº.: 745

Auto de Infração nº.: 615

Numero: Data: Ano:  
020/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

A Comissão decide por unanimidade Ratificar o Auto de Infração devido ao dano ambiental e a ausência de defesa.

**Nome: MARAZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Laudo de Constatação nº.: 918

Notificação nº.: 751

Auto de Infração nº.: 918

Numero: Data: Ano:  
056/06 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função do proprietário não ter efetuado nenhuma adequação e ser reincidente, esta comissão decide por unanimidade manter a multa e solicitar que a atividade seja encerrada imediatamente, caso a solicitação não seja cumprida o valor da multa será dobrado.

**Nome: MARMORARIA JUNIOR LTDA**

Laudo de Constatação nº.: 700

Notificação nº.: 612

Auto de Infração nº.: 832

Numero: Data: Ano:  
051/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado a Licença Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local esta comissão decide pelo cancelamento do Auto de Infração.

**Nome: MAURO DIAS DOS SANTOS LTDA**

Laudo de Constatação nº.: 795

Notificação nº.: 666

Auto de Infração nº.: 565

Numero: Data: Ano:  
012/06 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado o Licenciamento Ambiental e da mesma ser de pequeno porte a Comissão define que 60% da multa, deverá ser revertido em melhorias no sistema de controle ambiental na própria empresa e o restante, 40%, devem ser recolhidos ao Fundo Municipais de Meio Ambiente – FMMA.

**Nome: METALE INOX ESTRUTURAS E ESQUADRAS**

Laudo de Constatação nº.: 453

Notificação nº.: 206

Auto de Infração nº.: 514

Numero: Data: Ano:  
B009/2005 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa não ter apresentado defesa, esta Comissão decide por manter o Auto de Infração, o que não exime a empresa de dar entrada na Licença Ambiental no Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM.

**Nome: MUDAS GRAN DOURADOS**

Laudo de Constatação nº.: 265

Notificação nº.: 235

Auto de Infração nº.: 528

Numero: Data: Ano:  
039/2005 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Refazer Processo:  
Fazer nova notificação e Auto de Infração dobrando o valor da multa, pelo fato do empreendedor não ter apresentado o Licenciamento Ambiental.

**Nome: NISSEY MOTOS E PEÇAS LTDA**

Laudo de Constatação nº.: 976

Notificação nº.: 739

Auto de Infração nº.: 597

Numero: Data: Ano:  
014/2006 20/10 2006

Parecer Técnico da Comissão:

Reduzimos o valor da multa em 80%, e os 20% restante deve ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA. Devido as atenuantes:  
• Primário, reparou o dano, e está providenciando o Licenciamento Ambiental;

**Pareceres Técnicos****Nome: ONIX PEDRAS E MARMORES LTDA**

Laudo de Constatação n.º.: 930

Notificação n.º.: 726

Auto de Infração n.º.: 595

Numero:	Data:	Ano:
040/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado o Licenciamento Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local, sugerimos o cancelamento da multa.

**Nome: PESQUEIRO AMERICAN BAR CRISTAL**

Laudo de Constatação n.º.: 798

Notificação n.º.: 672

Auto de Infração n.º.: 564

Numero:	Data:	Ano:
055/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Por decurso de prazo, a comissão cancela o Auto de Infração e encerra o processo.

**Nome: SENNA DIREÇÕES HIDRAULICAS**

Laudo de Constatação n.º.: 955

Notificação n.º.: 783

Auto de Infração n.º.: 598

Numero:	Data:	Ano:
005/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em resposta ao ofício enviado pela empresa Senna Direções Hidráulicas LTDA – ME, informamos que entendemos a responsabilidade da empresa em gerar emprego e renda, mas as responsabilidades de uma empresa vão além da geração de renda, de acordo com a Lei Complementar nº 055, de 19/10/02 (Lei Verde) e Lei Complementar nº 077 de 23 de dezembro de 2004, a atividade de reparação de direções hidráulicas é classificada com o código 332 da Lei e definida como potencialmente poluidora, sendo assim é obrigatório à apresentação do licenciamento ambiental.

Tendo em vista o porte, esta comissão sugere que 60% (R\$ 1.260,00 – hum mil e duzentos e sessenta reais) da multa seja revertida em melhoria no sistema de tratamento dos resíduos e o restante 40% (R\$840,00 – oitocentos e quarenta reais) deverá ser recolhido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Nome: SERRALERIA GETÚLIODA SILVA**

Laudo de Constatação n.º.: 777

Notificação n.º.: 642

Auto de Infração n.º.: 560

Numero:	Data:	Ano:
013/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado o Licenciamento Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local, sugerimos o cancelamento da multa.

**Nome: SERTÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Laudo de Constatação n.º.: 735

Notificação n.º.: 664

Auto de Infração n.º.: 563

Numero:	Data:	Ano:
043/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

O empreendimento possui protocolo de Licença Ambiental com a data de 03/08/2006. Este Instituto irá analisar a eficiência do sistema de controle ambiental no referido processo.

A multa será recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA com caráter de compensar os danos já cometidos.

Diante dos fatos, esta comissão decide manter o Auto de Infração reduzindo em 30% o valor da multa para que seja aplicado no sistema de controle ambiental da empresa.

**Nome: WALEVEIN & CIA LTDA**

**SCAVEIN TERRAPLANAGEM**  
Laudo de Constatação n.º.: 802

Notificação n.º.: 619

Auto de Infração n.º.: 570

Numero:	Data:	Ano:
004/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa ter causado dano ambiental e não possuir Licença Ambiental no ato do Auto de Infração, a Comissão decide por manter o Auto de Infração que deverá ser pago da seguinte forma: 80% deve ser revertido em melhorias no sistema de controle ambiental na própria empresa, e os 20% restantes devem ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Nome: YAMAMOTO E CIA – ALINHAMENTO TREVÃO**

Laudo de Constatação n.º.: 936

Notificação n.º.: 699

Auto de Infração n.º.: 608

Numero:	Data:	Ano:
041/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Mediante apresentação de defesa, contratação do técnico, pagamento da taxa do licenciamento e apresentação do processo de Licenciamento Ambiental, 80% do valor da multa poderá ser revertido em melhoria no sistema de tratamento dos efluentes da empresa, sendo que os 20% restantes (R\$ 620,00 – seiscentos e vinte reais), deverá ser pago já que houve dano ambiental.

**Nome: CHURRASCARIA QUERÊNCIA**

Laudo de Constatação n.º.: 945

Notificação n.º.: 694

Auto de Infração n.º.: 575

Numero:	Data:	Ano:
034/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

Em função da empresa já ter providenciado a Licença Ambiental e como a mesma não havia causado dano ambiental no local, sugerimos o cancelamento do Auto de Infração.

**Nome: JOSÉ FERNANDES C. FILHO - ME**

Laudo de Constatação n.º.: 962

Notificação n.º.: 779

Auto de Infração n.º.: 611

Numero:	Data:	Ano:
018/2006	20/10	2006

Parecer Técnico da Comissão:

O empreendimento encontra-se com a Licença de Operação vencida e a responsabilidade do destino final dos resíduos é exclusivamente do gerador. Sendo assim mantemos o Auto de Infração, reduzindo o valor da multa em 50% para que se aplique em melhorias no sistema controlado de resíduos. Devendo recolher ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA 50% do valor da multa.

**Nome: WYNTER TRANSPORTES**

Laudo de Constatação n.º.: 932

Notificação n.º.: 766

Auto de Infração n.º.: 557

Numero:	Data:	Ano:
015/06 20/10	2006	

Parecer Técnico da Comissão:

Em resposta a defesa enviada a este Instituto, a Comissão decide por unanimidade manter a multa, o que não desobriga o empreendedor de providenciar o Licenciamento Ambiental de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 19/12/02. Informamos também que não será possível e nem necessário uma nova vistoria, tendo em vista que o fiscal ambiental esteve no local e emitiu o Laudo de Constatação nos termos da mesma Lei.